

## **PARECER PRÉVIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O CONTRATO-PROGRAMA**

### **Introdução**

1. Para os efeitos do artigo 25.º, número 6, alínea c) da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, apresento o meu parecer prévio sobre o valor da comparticipação financeira a receber pela Amadora Inovation, E.M – Unipessoal, LDA. do Município da Amadora, no valor de € 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil euros) para o exercício de 2018 com base na minuta do Contrato-Programa.
2. Esta comparticipação financeira consubstanciada em subsídios ou outras transferências financeiras da entidade participante são devidas como contrapartida de obrigações assumidas pela entidade e dizem respeito a objectivos sectoriais.

### **Responsabilidades do Órgão de Gestão**

3. É da responsabilidade da Gerência o cálculo do valor da comparticipação financeira com base no citado Contrato e os respectivos pressupostos que lhe estão subjacentes.

### **Responsabilidades do Auditor**

4. A minha responsabilidade consiste em avaliar a consistência e adequação dos pressupostos do cálculo do valor da comparticipação financeira, competindo-me emitir um relatório profissional e independente baseado no meu trabalho.

### **Conclusão**

5. baseado na minha avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao meu conhecimento que me leve a concluir que esses indicadores não proporcionam uma base de prudência na elaboração do citado contrato pela Gerência.

**JOSÉ JORGE PRATA**  
REVISOR OFICIAL CONTAS  
Inscrito na Lista dos Revisores  
Oficiais de Contas com o n.º 806  
Contribuinte n.º 145 629 732

**Parecer**

6. Com base no trabalho efectuado, sou de parecer que o valor da comparticipação financeira está adequadamente calculado e decorre dos termos da minuta do Contrato.
7. Devo, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 24 de Janeiro de 2018

  
José Jorge Prata - R.O.C. n.º 806